



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 165 • São Paulo, terça-feira, 3 de setembro de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Leis

LEI Nº 15.111,  
DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

(Projeto de lei nº 352/12,  
do Deputado Carlão Pignatari - PSDB)

*Dá denominação ao túnel que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Engenheiro Wlastermiller de Senço" o túnel TD 01 localizado no km 45,600 da Via Anchieta (SP 150), no Município de Cubatão.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 2013

GERALDO ALCKMIN  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Logística e Transportes  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 2013.

LEI Nº 15.112,  
DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

(Projeto de lei nº 23/13,  
do Deputado Cauê Macris - PSDB)

*Inclui evento no Calendário Turístico do Estado*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o evento denominado Comitiva dos Tropeiros de Tupã, que se realiza, anualmente, no mês de maio, naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 2013

GERALDO ALCKMIN  
Cláudio Valverde Santos  
Secretário Adjunto respondendo pelo expediente da Secretaria de Turismo  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de setembro de 2013.

### Decretos

DECRETO Nº 59.494,  
DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 47.000.000,00 (Quarenta e sete milhões de reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 2013  
GERALDO ALCKMIN  
Andrea Sandro Calabi  
Secretário da Fazenda  
Julio Francisco Semeghini Neto  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 2013.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
44000			SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
44058			INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE		
3 3 90 30			MATERIAL DE CONSUMO	1	15.000.000,00
3 3 90 33			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	3.600.000,00
3 3 90 37			SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P. JURÍDICA	1	1.200.000,00

3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	22.200.000,00		
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	5.000.000,00		
	TOTAL	1	47.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.122.4408.5421	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO IAMSPE	1	3.600.000,00		
		3	3.600.000,00		
10.302.4408.4107	ATENDIMENTO MÉDICO-AMB. E HOSPITALAR TE	1	13.000.000,00		
		3	13.000.000,00		
10.302.4408.4860	ATENDIMENTO MÉDICO, AMB. HOSPITALAR PR	1	30.400.000,00		
		3	30.400.000,00		
	TOTAL	1	47.000.000,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR		
40000			PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
40001			PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
3 3 90 91			SENTENÇAS JUDICIAIS	1	47.000.000,00
			TOTAL	1	47.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
03.846.0000.4812	PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS PEQUENO	1	47.000.000,00		
		3	47.000.000,00		
	TOTAL	1	47.000.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
44000			SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
44058			INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE		
			TOTAL	1	3 47.000.000,00
			AGOSTO		20.820.000,00
			SETEMBRO		17.620.000,00
			OUTUBRO		5.120.000,00
			NOVEMBRO		1.720.000,00
			DEZEMBRO		1.720.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
40000			PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
			TOTAL	1	3 47.000.000,00
			AGOSTO		47.000.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO/VALOR TOTAL	VINCULADOS				
LEI ART PAR INC ITEM					
14925 8º 1º 2	47.000.000,00	47.000.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	47.000.000,00	47.000.000,00	0,00		

DECRETO Nº 59.495,  
DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

*Altera a classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto no Decreto nº 59.396, de 6 de agosto de 2013,

**Decreta:**  
Artigo 1º - O inciso XVI do artigo 3º do Decreto nº 57.947, de 4 de abril de 2012, alterado pelo Decreto nº 58.210, de 12 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: "XVI - Departamento Estadual de Prevenção e Repressão ao Narcotráfico - DENARC;" (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 2013  
GERALDO ALCKMIN  
Julio Francisco Semeghini Neto  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 59.496,  
DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., imóveis necessários às obras de melhoramento de dispositivo no Km 418+400m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Palmal, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto estadual nº 53.311, de 8 de agosto de 2008,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos na planta cadastral de código nº DE-SPD418270-418.419-616-D03/001 e memoriais descritivos constantes do processo ARTESP-14.284/12-SLT, necessários às obras de melhoramento de dispositivo (tipo 1

- trevo completo) no Km 418+400m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Palmal, com área total de 50.165,94m² (cinquenta mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD418270-418.419-616-D03/001, situa-se no km 418+250m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Palmal, que consta pertencer a Oscar Zanquetta, Manina Martins de Oliveira Zanquetta, Oscar Zanquetta Filho, Débora Moraes Zanquetta, Noel Ferreira Alves, Izaías Ferreira Alves e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7483635,360532 e E=583395,077587, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 297º03'43", distância de 10,61m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 23º52'34", distância de 156,75m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 26º20'02", distância de 218,49m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 40º56'42", distância de 16,16m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 47º15'55", distância de 18,61m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 47º44'07", distância de 19,91m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 51º19'00", distância de 15,27m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 67º47'06", distância de 16,78m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 98º16'54", distância de 3,56m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 109º59'08", distância de 16,71m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 109º56'38", distância de 20,93m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 110º13'55", distância de 22,02m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 110º9'57", distância de 19,07m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 108º08'53", distância de 20,75m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 107º53'02", distância de 13,88m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 116º27'51", distância de 28,36m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 248º24'14", distância de 251,04m; segmento 18-1 - em linha reta com azimute 205º10'24", distância de 281,52m, perfazendo uma área de 18.919,32m² (dezoito mil, novecentos e dezesseis metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD418270-418.419-616-D03/001, situa-se no km 418+250m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Palmal, que consta pertencer a Oscar Zanquetta, Manina Martins de Oliveira Zanquetta, Oscar Zanquetta Filho, Débora Moraes Zanquetta e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7484072,275804 e E=583719,850003, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 309º05'52", distância de 18,18m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 300º16'28", distância de 22,04m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 301º04'17", distância de 10,92m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 303º58'24", distância de 14,54m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 326º58'46", distância de 10,78m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 340º31'16", distância de 7,32m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 355º25'56", distância de 6,84m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 5º49'59", distância de 21,84m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 355º04'18", distância de 10,65m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 343º44'19", distância de 7,23m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 4º26'29", distância de 6,93m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 12º01'18", distância de 7,22m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 26º26'01", distância de 7,42m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 30º50'04", distância de 12,85m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 32º48'40", distância de 6,23m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 122º48'40", distância de 78,36m; segmento 17-1 - em linha reta com azimute 190º24'11", distância de 94,35m, perfazendo uma área de 7.051,14m² (sete mil e cinquenta e um metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);

III - área 3 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD418270-418.419-616-D03/001, situa-se no km 418+450m da Rodovia Raposo Tavares SP-270, Município e Comarca de Palmal, que consta pertencer a Oscar Zanquetta, Manina Martins de Oliveira Zanquetta, Oscar Zanquetta Filho, Débora Moraes Zanquetta e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7484170,801355 e E=583558,751099, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 287º37'05", distância de 12,10m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 295º01'53", distância de 20,48m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 292º03'31", distância de 30,46m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 292º04'41", distância de 12,54m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 47º54'18", distância de 98,56m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 120º16'50", distância de 91,00m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 221º34'43", distância de 11,20m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 227º15'01", distância de 10,50m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 230º27'56", distância de 7,06m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 248º38'05", distância de 19,82m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 237º59'40", distância de 10,88m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 225º23'42", distância de 11,28m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 231º40'14", distância de 7,72m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 254º19'25", distância de 11,94m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 275º30'15", distância de 6,26m; segmento 16-1 - em linha reta com azimute 258º36'56", distância de 1,73m, perfazendo uma área de 7.585,14m² (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);

IV - área 4 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD418270-418.419-616-D03/001, situa-se no km 418+450m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, Município e Comarca de Palmal, que consta pertencer a Atilio Caruso, Ana

Marisa de Melo Caruso e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7483718,853338 e E=583390,728335, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 258º18'36", distância de 4,13m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 260º54'40", distância de 2,44m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 259º22'36", distância de 0,55m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 24º30'59", distância de 228,88m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 339º41'01", distância de 277,54m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 127º43'09", distância de 60,58m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 124º57'01", distância de 18,98m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 126º24'17", distância de 20,61m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 124º46'01", distância de 19,59m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 124º41'48", distância de 16,29m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 123º10'00", distância de 14,28m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 124º19'04", distância de 8,60m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 138º18'54", distância de 8,49m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 154º36'12", distância de 5,02m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 158º24'55", distância de 5,96m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 169º10'35", distância de 4,99m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 175º46'30", distância de 3,55m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 183º11'02", distância de 4,65m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 189º54'54", distância de 3,35m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 185º57'10", distância de 10,83m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 180º38'43", distância de 10,68m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 175º39'46", distância de 11,10m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 177º59'56", distância de 9,77m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 188º57'08", distância de 9,81m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 194º41'05", distância de 8,29m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 201º16'53", distância de 10,50m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 203º16'02", distância de 8,73m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 203º16'04", distância de 2,11m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 206º54'25", distância de 17,37m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 200º43'06", distância de 21,11m; segmento 31-1 - em linha reta com azimute 204º35'07", distância de 248,71m, perfazendo uma área de 16.255,89m² (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados);

V - área 5 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD418270-418.419-616-D03/001, situa-se no km 21+250m da Rodovia Nelson Leopoldino, SP-375, Município e Comarca de Palmal, que consta pertencer a José Ediclei Silva, Marlene de Góes Amorim Silva e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7483652,980022 e E=583360,589818, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 297º03'43", distância de 5,73m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 24º30'59", distância de 59,52m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 79º22'36", distância de 5,07m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 115º55'07", distância de 1,65m; segmento 5-1 - em linha reta com azimute 204º35'07", distância de 62,65m, perfazendo uma área de 354,45m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 2013  
GERALDO ALCKMIN  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Logística e Transportes  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 2 de setembro de 2013.

DECRETO Nº 59.497,  
DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

*Dispõe sobre a suspensão, no corrente exercício, da aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, aos servidores em exercício na Secretaria da Administração Penitenciária que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica suspensa, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, aos servidores em exercício na Secretaria da Administração Penitenciária desde que:

I - ocupantes do cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I e do cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, Nível de Vencimentos I;

II - tenham entrado em exercício a partir de 1º de julho de 2012.

Artigo 2º - As férias que vierem a ser indeferidas, em decorrência da aplicação do disposto no artigo 1º deste decreto, serão gozadas na seguinte conformidade: